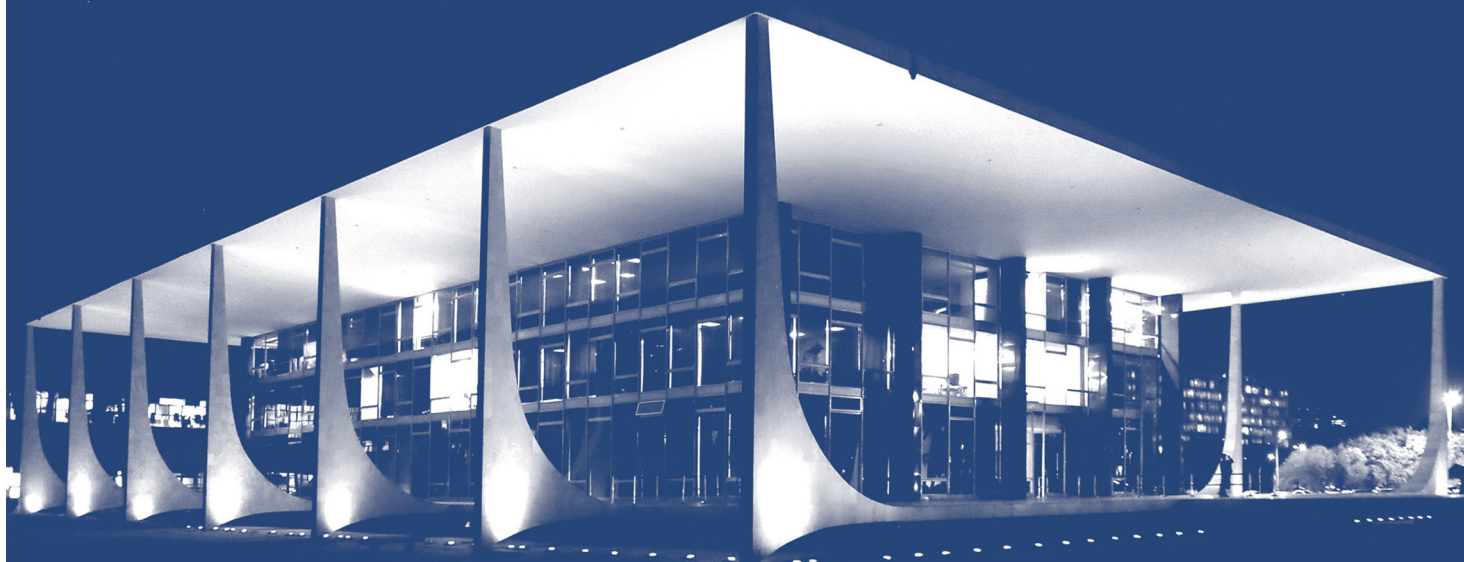




# PV em EVIDÊNCIA

SESSÃO VIRTUAL  
24.04.2026 a 04.05.2026



#ParaTodosVerem  
Texto alternativo disponível

 135  
anos  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

# SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

---

Ministro

Luiz **Edson Fachin**

Presidente [16.06.2015]

Ministro

**Alexandre de Moraes**

Vice-presidente [22.03.2017]

Ministro

**Gilmar Ferreira Mendes**

Decano [20.06.2002]

Ministra

**Cármén Lúcia** Antunes Rocha

[21.06.2006]

Ministro

José Antonio **Dias Toffoli**

[23.10.2009]

Ministro

**Luiz Fux**

[03.03.2011]

Ministro

Kassio **Nunes Marques**

[05.11.2020]

Ministro

**André Luiz de Almeida Mendonça**

[16.12.2021]

Ministro

**Cristiano Zanin** Martins

[03.08.2023]

Ministro

**Flávio Dino** de Castro e Costa

[22.02.2024]

---

**Secretaria-Geral da Presidência**

Roberto Dalledone Machado Filho

**Secretaria do Tribunal**

Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

**Gabinete da Presidência**

André Ribeiro Giamberardino

**Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação**

Júlio Cesar Gomides de Almeida

**Centro de Estudos Constitucionais do STF**

Fernando Facury Scaff

**Secretaria de Altos Estudos**

Christine Oliveira Peter da Silva

**Coordenadoria de Difusão da Informação**

André Pires Gontijo

**Equipe Técnica**

Daniela Damasceno Neves Pinheiro

Anna Daniela de Araújo M. dos Santos

Camila Nascimento de Souza

Eliane Nestor da Silva Santos

Lúcia Helena Lopes Fachinetto

Luiz Carlos Gomes de Freitas Júnior

Maria Eduarda Rodrigues Alves

Mariana Bontempo Bastos

Renan Arakawa Pamplona

Ricardo Henriques Pontes

**Capa e projeto gráfico**

Aline da Silva Pereira

Camila Penha Soares

**Diagramação**

Ana Carolina Caetano

---

## Apresentação

O Plenário Virtual em Evidência é uma publicação semanal, com resumos dos principais processos julgados pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em sessões virtuais, com destaque para as ações de controle de constitucionalidade e os recursos extraordinários submetidos à sistemática da repercussão geral. O PV em Evidência tem por objetivo fornecer informações sistematizadas para o público interno do Supremo Tribunal Federal, em especial para os gabinetes dos Ministros. A ideia é contribuir para a disseminação de informações relevantes sobre os julgamentos virtuais e para a gestão eficiente dos casos. O conteúdo está dividido em três partes: (i) dados da sessão virtual; (ii) seleção de casos relevantes; e (iii) resultados dos julgamentos ocorridos na sessão virtual anterior.

A **primeira parte** apresenta dados consolidados da sessão virtual a ser realizada e da sessão virtual anterior. Os dados são extraídos das informações oficiais disponibilizadas no calendário publicado do Plenário Virtual, do portal do STF, e do sistema e-repercussão geral.

A **segunda parte** sistematiza os casos relevantes da sessão virtual a ser realizada, com informações básicas que incluem: (i) título – frase sintética que informa o tema que será analisado no julgamento; (ii) Ministra relatora ou Ministro relator; (iii) classe processual, número do processo e unidade federada, com hiperlink para o acompanhamento processual; (iv) número da lista de julgamento; (v) nomes das partes e dos respectivos advogados; (vi) objeto, com inclusão dos respectivos hiperlinks, quando disponíveis; (vii) indicação de Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, já cadastrados no sistema de autuação do Tribunal; (viii) resumo, com breve síntese da controvérsia constitucional a ser analisada; (ix) jurisprudência, indicação de eventuais precedentes nos quais a Corte já se pronunciou sobre a matéria ou sobre caso análogo, com a inclusão de hiperlink do acórdão, se houver; (x) indicação de liminar/cautelar, se houver.

Por fim, a **terceira parte** apresenta os resultados detalhados dos julgamentos dos processos selecionados na sessão virtual anterior, com o registro da decisão proferida ou, caso não concluído o julgamento, do respectivo andamento processual.

## SUMÁRIO

---

### PARTE 1 –DADOS SOBRE O PLENÁRIO VIRTUAL

- » Dados sobre a Sessão Virtual a ser realizada..... 7
- » Dados sobre os resultados dos julgamentos da Sessão Virtual anterior ..... 7

### PARTE 2 –SELEÇÃO DOS CASOS RELEVANTES

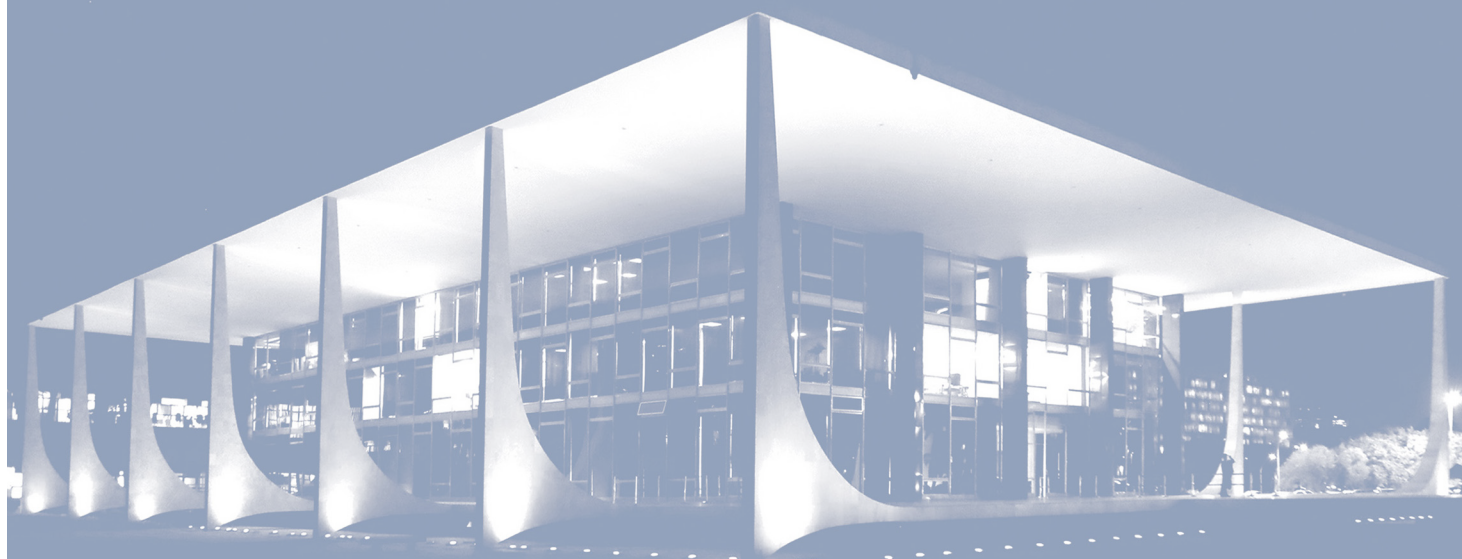
- » Planos de saúde: alternativa física para a identificação de usuários na hipótese de mau funcionamento do acesso mediante plataforma digital ..... 9  
**Relator:** Ministro NUNES MARQUES  
ADI 7.696/PB
- » Transporte rodoviário de cargas: imposição ao transportador da contratação de seguro obrigatório sobre o transporte de cargas ..... 10  
**Relator:** Ministro NUNES MARQUES  
ADI 7.579/DF
- » Licenciamento ambiental: instalação e operação de Estações Rádio Base (ERBS) e demais infraestruturas de telecomunicações no âmbito estadual ..... 11  
**Relator:** Ministro FLÁVIO DINO  
ADI 7.840/PE

### PARTE 3 –RESULTADOS DO PV ANTERIOR

- » Proibição da adoção de cotas e outras ações afirmativas por instituições de ensino superior públicas no âmbito estadual..... 13  
**Relator:** Ministro GILMAR MENDES  
ADI 7.926/SC  
ADI 7.927/SC  
ADI 7.929/SC  
ADI 7.925/SC  
ADI 7.928/SC  
ADI 7.930/SC
- » Representação judicial e consultoria jurídica: possibilidade do exercício de atribuições por agentes não integrantes da carreira de procurador do Distrito Federal..... 15  
**Relator:** Ministro DIAS TOFFOLI  
ADI 7.398/DF
- » Extração e beneficiamento, no âmbito estadual, de amianto crisotila para fins de exportação ... 16  
**Relator:** Ministro ALEXANDRE de MORAES  
ADI 6.200/GO

## Dados sobre o Plenário Virtual

---



## DADOS SOBRE A SESSÃO VIRTUAL A SER REALIZADA

### SESSÃO VIRTUAL DE 24.04.2026 A 04.05.2026\*

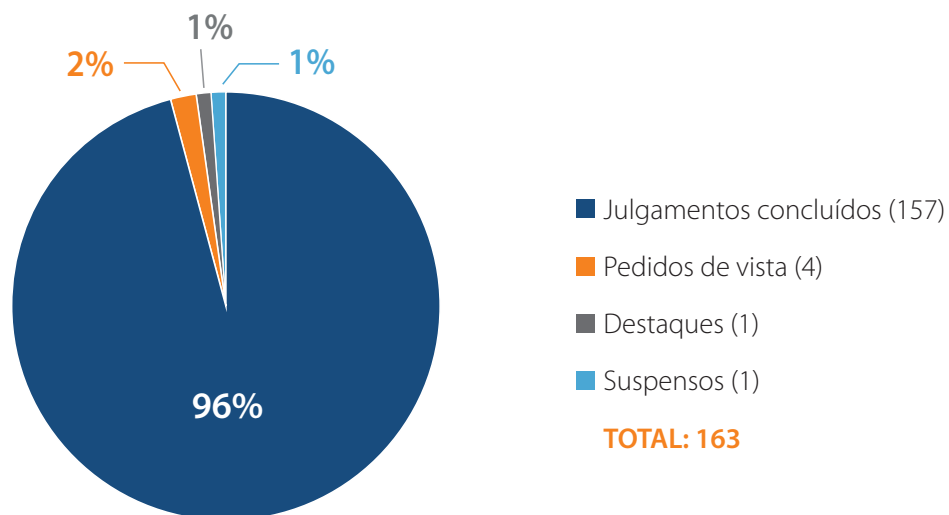
| LISTAS                                   | RELATORES ** |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | TOTAL      |
|------------------------------------------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
|                                          | PR           | GM       | CL       | DT       | LF       | EF       | AM       | NM       | ALM      | CZ       | FD       |            |
| Mérito, exceto Controle Concentrado      |              |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | 0          |
| Incidentes e Recursos – Todas as classes | 100          | 3        |          |          | 2        |          | 1        | 1        |          | 2        |          | 109        |
| Ações de Controle Concentrado (Mérito)   |              |          |          |          |          |          |          | 2        |          |          | 1        | 3          |
| Devoluções de Vistas                     |              |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | 0          |
| Referendos                               |              |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | 0          |
| Destaques Cancelados                     |              |          | 4        |          |          |          | 2        |          |          |          |          | 6          |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>100</b>   | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>0</b> | <b>2</b> | <b>0</b> | <b>3</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>2</b> | <b>1</b> | <b>118</b> |

\* Dados extraídos em 22.04.2026.

\*\* PR: Ministro Presidente; GM: Ministro Gilmar Mendes; CL: Ministra Cármen Lúcia; DT: Ministro Dias Toffoli; LF: Ministro Luiz Fux; EF: Ministro Edson Fachin; AM: Ministro Alexandre de Moraes; NM: Ministro Nunes Marques; ALM: Ministro André Mendonça; CZ: Ministro Cristiano Zanin; FD: Ministro Flávio Dino.

## DADOS SOBRE OS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DA SESSÃO VIRTUAL ANTERIOR

### SESSÃO VIRTUAL DE 10.04.2026 A 17.04.2026\*

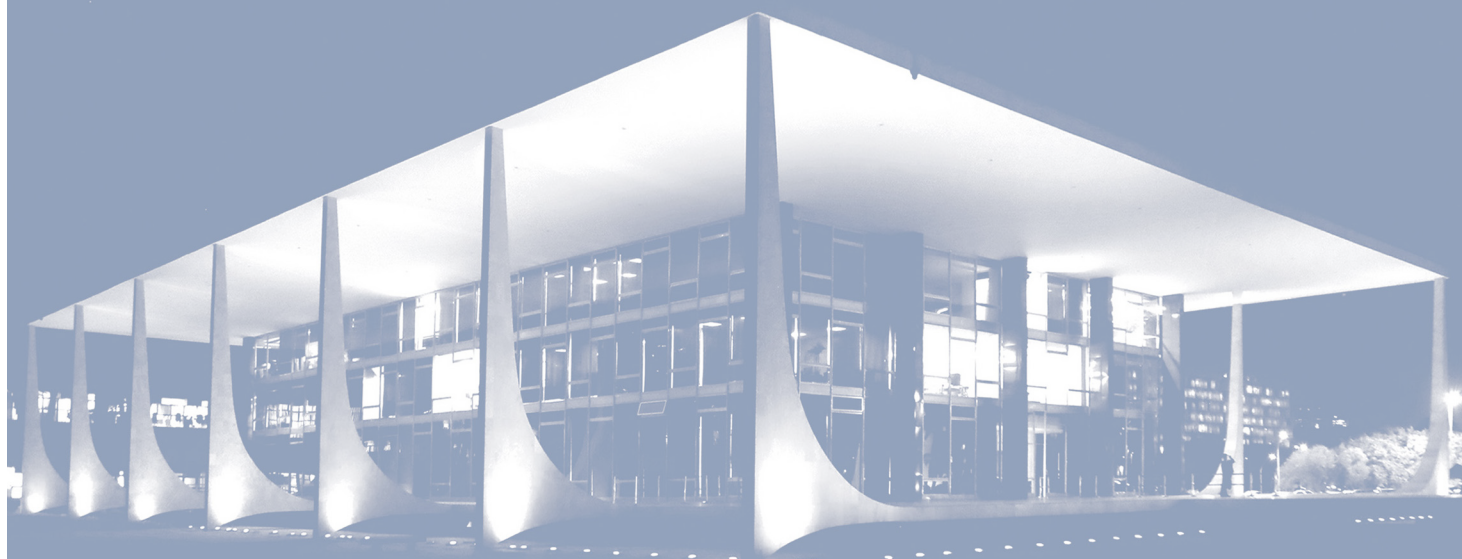


\* Dados extraídos em 22.04.2026. O número de julgamentos concluídos informado corresponde à quantidade de casos em que o andamento na consulta processual consta "Finalizado Julgamento Virtual". Isso não significa que o resultado do julgamento será proclamado ao final da sessão virtual. Isso porque há casos em que o julgamento é suspenso para, por exemplo, (i) aguardar o voto de novo Ministro a integrar a Corte; (ii) a proclamação do resultado em assentada posterior ou em sessão presencial; (iii) a fixação da tese em assentada posterior ou em sessão presencial; (iv) serem colhidos os votos referentes às propostas de modulação de efeitos.

## Seleção dos casos relevantes

---

SESSÃO VIRTUAL  
24.04.2026 a 04.05.2026



## Planos de saúde: alternativa física para a identificação de usuários na hipótese de mau funcionamento do acesso mediante plataforma digital

**Relator:** Ministro NUNES MARQUES

### ADI 7.696/PB

Reqte.(s): União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde (UNIDAS)

Adv.(a/s): José Luiz Toro da Silva (79561/BA, 76373/DF, 64043/PE, 110493/RJ, 76996/SP) e Outro (a/s)

Intdo.(a/s): Governador do Estado da Paraíba e Outro (a/s)

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado da Paraíba e Outro (a/s)

#### **OBJETO:**

[Lei nº 13.012/2023 do Estado da Paraíba.](#)

#### **CAUTELAR/LIMINAR:**

Não

#### **RESUMO:**

Análise da constitucionalidade — à luz do regime da repartição de competências — de lei paraibana que dispõe sobre a garantia de alternativa física para identificação em planos de saúde que exigem o uso de aplicativo ou *token*.

Lista: 192-2026.NM



## Transporte rodoviário de cargas: imposição ao transportador da contratação de seguro obrigatório sobre o transporte de cargas

**Relator:** Ministro NUNES MARQUES**ADI 7.579/DF**

Reqte.(s): Confederação Nacional da Indústria

Adv.(a/s): Cássio Augusto Muniz Borges (20016/DF, 091152/RJ) e Outro (a/s)

Intdo.(a/s): Presidente da República e Outro (a/s)

Proc.(a/s)(es): Advogado-Geral da União e Outro (a/s)

**OBJETO:**

Art. 13, §§ 1º, 4º, II, e 5º, todos da [Lei nº 11.442/2007](#), com a redação dada pela [Lei nº 14.599/2023](#).

**CAUTELAR/LIMINAR:**

Não

**RESUMO:**

Controvérsia constitucional em que se discute a validade de lei federal que impõe ao transportador a contratação de seguro obrigatório sobre o transporte de cargas, bem como a elaboração de um plano de gerenciamento de risco, nos termos do art. 13, § 5º, da Lei nº 11.442/2007, incluído pela Lei nº 14.599/2023.

Lista: 205-2026.NM



## Licenciamento ambiental: instalação e operação de Estações Rádio Base (ERBS) e demais infraestruturas de telecomunicações no âmbito estadual

**Relator:** Ministro FLÁVIO DINO

### ADI 7.840/PE

Reqte.(s): Associação Nacional das Operadoras Celulares (ACEL)

Adv.(a/s): Lucas Mayall Morais de Araújo (53825/DF, 33034/ES, 196789/MG, 67002/PE, 185746/RJ, 388259/SP)

Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e Outro (a/s)

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e Outro (a/s)

#### OBJETO:

Arts. 2º, parágrafo único, IV; 3º, I, II, XX e XXI; 4º, §§ 1º e 2º; 7º, § 1º; 8º, I a V; 11, § 1º; 23; 36, parágrafo único; 76; e Anexo I, 12.4, todos da [Lei nº 14.249/2010 do Estado de Pernambuco](#), bem como arts. 2º, §§ 1º ao 3º; 3º, §§ 1º, 2º e 3º; 5º, I, II e III; 6º; 7º, §§ 1º, 2º e 9º; e Anexo Único da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA)/PE nº 1/2018; e art. 11 e Anexo Único da Instrução Normativa da Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH) nº 3/2023.

#### CAUTELAR/LIMINAR:

[Sim](#)

#### RESUMO:

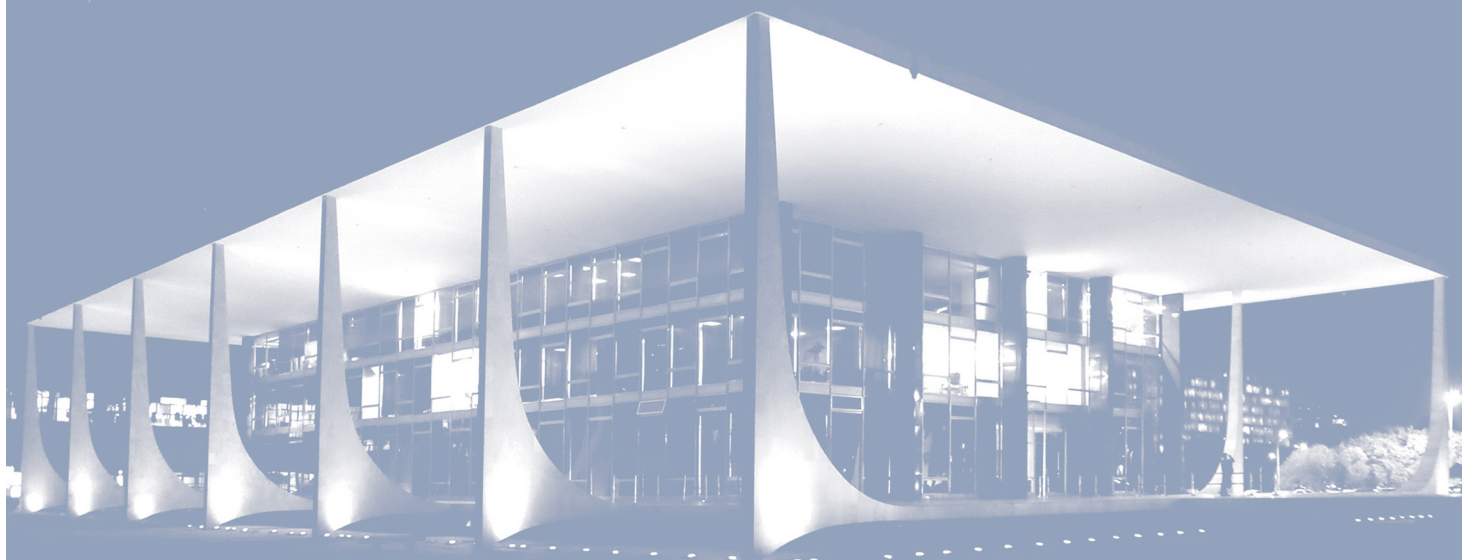
Exame da constitucionalidade — à luz do regime da repartição de competências — de dispositivos de normas pernambucanas que submetem a instalação e a operação de infraestruturas e serviços de telecomunicações às normas estaduais de licenciamento ambiental. **Jurisprudência:** [ARE 1.483.404 AgR](#), [ARE 1.370.232 RG](#), [ADI 7.509](#) e [ADPF 1.063](#).

Lista: 198-2026.FD



## Resultados dos julgamentos da Sessão Virtual anterior

SESSÃO VIRTUAL  
10.04.2026 a 17.04.2026



## Proibição da adoção de cotas e outras ações afirmativas por instituições de ensino superior públicas no âmbito estadual

**Relator:** Ministro GILMAR MENDES

### ADI 7.926/SC

Reqte.(s): Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI)  
Adv.(a/s): Eduarda Viscardi da Silveira (50087/SC) e Outro (a/s)  
Intdo.(a/s): Governador do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)  
Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)

### ADI 7.927/SC

Reqte.(s): Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB)  
Adv.(a/s): José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (3725/AM, 45240/DF) e Outro (a/s)  
Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)  
Adv.(a/s): Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)

### ADI 7.929/SC

Reqte.(s): Partido Socialismo e Liberdade (P-Sol)  
Adv.(a/s): Raphael Sodre Cittadino (5742-A/AP, 53229/DF, 435368/SP) e Outro (a/s)  
Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)  
Adv.(a/s): Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)

### ADI 7.925/SC

Reqte.(s): Partido Socialismo E Liberdade (P-Sol) e Outro (a/s)  
Adv.(a/s): Rodrigo Alessandro Sartoti (38349/SC) e Outro (a/s)  
Intdo.(a/s): Governador do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)  
Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)

### ADI 7.928/SC

Reqte.(s): Partido dos Trabalhadores  
Adv.(a/s): Djefferson Amadeus de Souza Ferreira (175288/RJ) e Outro (a/s)  
Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)  
Adv.(a/s): Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)

### ADI 7.930/SC

Reqte.(s): Partido Comunista do Brasil  
Adv.(a/s): Paulo Machado Guimarães (05358/DF) e Outro (a/s)  
Intdo.(a/s): Governador do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)  
Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina e Outro (a/s)

#### **OBJETO:**

[Lei nº 19.722/2026 do Estado de Santa Catarina.](#)

#### **CAUTELAR/LIMINAR:**

Não

#### **RESUMO:**

Análise da constitucionalidade de legislação catarinense que veda a adoção de políticas de cotas e estabelece sanções às instituições que descumprirem a proibição, incluindo multa administrativa de R\$ 100 mil por edital publicado em desacordo com a lei e corte de repasses de verbas públicas.

RESULTADO DO JULGAMENTO: **Não conhecido(s) / Parcialmente procedentes**

**Decisão:** “O Tribunal, **por unanimidade:** (i) não conheceu da ADI 7.925/SC, em virtude de defeito

na representação processual e ilegitimidade ativa das demais requerentes; (ii) não conheceu da ADI 7.926/SC, por ilegitimidade ativa da entidade de classe requerente em virtude da ausência de pertinência temática entre a questão constitucional suscitada e a sua atividade de representação; (iii) conheceu e julgou parcialmente procedentes os pedidos das ADIs 7.927/SC, 7.928/SC, 7.929/SC e 7.930/SC para declarar a inconstitucionalidade integral da Lei nº 19.722/2026 do Estado de Santa Catarina, bem como a inconstitucionalidade por arrastamento do Decreto nº 1.372/2026 do Estado de Santa Catarina; (iv) determinou a expedição de ofício à desembargadora relatora da Ação Direta de Inconstitucionalidade Estadual 5003378-25.2026.8.24.0000, ora em trâmite perante o Órgão Especial do TJSC comunicando, com cópia do acórdão, a deliberação a que chegar o Plenário no julgamento das ações diretas ora apreciadas. Tudo nos termos do voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes. Plenário, Sessão Virtual de 10.4.2026 a 17.4.2026.”

**Lista: 89-2026.GM**

## Representação judicial e consultoria jurídica: possibilidade do exercício de atribuições por agentes não integrantes da carreira de procurador do Distrito Federal

**Relator:** Ministro DIAS TOFFOLI

### ADI 7.398/DF

Reqte.(s): Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE)

Adv.(a/s): Matheus Henrique Domingues Lima (70190/DF) e Outro (a/s)

Intdo.(a/s): Governador do Distrito Federal e Outro (a/s)

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Distrito Federal

#### OBJETO:

Art. 28, §§ 1º e 2º, da [Lei Complementar nº 395/2001 do Distrito Federal](#).

#### CAUTELAR/LIMINAR:

[Sim](#)

#### RESUMO:

Exame da constitucionalidade de dispositivos de norma complementar do Distrito Federal que possibilita o exercício de representação judicial, assessoramento e consultoria jurídica das assessorias técnico-legislativas ou jurídico-legislativas por servidores que não integram a Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF).

RESULTADO DO JULGAMENTO: **Retirado de pauta**

Lista: 194-2026.DT



## Extração e beneficiamento, no âmbito estadual, de amianto crisotila para fins de exportação

**Relator:** Ministro ALEXANDRE de MORAES

### ADI 6.200/GO

Reqte.(s): Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)

Adv.(a/s): Mauro de Azevedo Menezes (10826/BA, 19241/DF, 253-A/SE, 385589/SP)

Intdo.(a/s): Governador do Estado de Goiás e Outro (a/s)

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado de Goiás e Outro (a/s)

#### OBJETO:

[Lei nº 20.514/2019 do Estado de Goiás.](#)

#### CAUTELAR/LIMINAR:

[Sim](#)

#### RESUMO:

Verificação da constitucionalidade de lei goiana que autorizou, em seu território, a extração e o beneficiamento de amianto crisotila para fins exclusivos de exportação.

RESULTADO DO JULGAMENTO: **Vista ao(à) Ministro(a)**

**Decisão:** “Em continuidade de julgamento, **pediu vista dos autos o Ministro Luiz Fux**. Não vota o Ministro Flávio Dino, sucessor da Ministra Rosa Weber, que já votara em assentada anterior. Afirmou suspeição o Ministro Dias Toffoli. Plenário, Sessão Virtual de 10.4.2026 a 17.4.2026.”

Lista: 163-2025.AM

